



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Fazenda



LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 16 DE outubro DE 1992.

Abre crédito suplementar a diver-
sas dotações orçamentárias consignadas no
orçamento vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jar-
dim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir
crédito suplementar ao orçamento vigente, no montante de Cr\$
421.000.000,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões de cruzei-
ros), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art.2º-O crédito de que trata o artigo anterior, na con-
formidade da Lei 4320/64, será compensado pelas anulações de
dotações orçamentárias, na forma do anexo, em igual valor.

Art.3º-A presente lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, 16 de outubro de
1992.

Alvaro Guimarães
ÁLVARO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Lúcia Helena
LUCIA HELENA DE CASTRO FIGUEIRA
Secretária Municipal de Fazenda
CDE/RJ - 010.770-8 - MAT. 11/0041

ANEXO

Nº FICHA	CÓDIGO UNIDADE ORÇA MENTÁRIA/P. TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	FONTE	VALORES EM CR\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
025	2010.03070212.006	3120	05	3.000.000,00	-
027	2010.03070212.006	3132	05	58.000.000,00	-
031	2010.03070212.008	3132	05	5.000.000,00	-
049	2020.03070202.007	3131	05	8.000.000,00	-
050	2020.03070202.007	3132	05	5.000.000,00	-
053	2031.03070212.002	3132	05	10.000.000,00	-
060	2031.03070232.018	3132	05	10.000.000,00	-
063	2031.05221372.019	3132	05	5.000.000,00	-
077	2032.15824932.005	3259	05	10.000.000,00	-
087	2032.15840002.023	3280	01	15.000.000,00	-
088	2032.15840002.023	3280	05	80.000.000,00	-
092	2041.03080212.006	3131	05	5.000.000,00	-
093	2041.03080212.006	3132	05	3.000.000,00	-
105	2042.03080302.006	3132	05	3.000.000,00	-
109	2043.03080322.006	3132	01	13.000.000,00	-
115	2050.11650212.006	3131	05	3.000.000,00	-
116	2050.11650212.006	3132	05	2.000.000,00	-
121	2050.11653632.031	3132	05	6.000.000,00	-
149	2071.15810212.006	3120	05	2.000.000,00	-
150	2071.15810212.006	3131	05	2.000.000,00	-
151	2071.15810212.006	3132	05	2.000.000,00	-
158	2071.15814862.048	3132	01	2.000.000,00	-
167	2081.08420212.006	3120	05	1.000.000,00	-
168	2081.08420212.006	3132	05	5.000.000,00	-
196	2082.08421882.025	3132	01	10.000.000,00	-
216	2091.10070212.006	3120	05	2.000.000,00	-
217	2091.10070212.006	3131	05	8.000.000,00	-
218	2091.10070212.006	3132	05	8.000.000,00	-
230	2091.16885312.037	3120	05	74.000.000,00	-
231	2091.16885312.037	3132	05	10.000.000,00	-
261	2092.10573161.015	4110	05	6.000.000,00	-
276	2092.13774551.020	4110	01	5.000.000,00	-
280	2092.13774551.030	4110	01	8.000.000,00	-
285	2092.16885311.017	4110	05	6.000.000,00	-
291	2092.16915751.019	4110	05	7.000.000,00	-
297	2093.10600212.006	3131	05	3.000.000,00	-
305	2093.10603262.036	3132	05	2.000.000,00	-
319	2093.16885322.045	3132	00	2.000.000,00	-
324	2100.04070212.006	3131	05	5.000.000,00	-
334	2100.04171062.042	3120	05	7.000.000,00	-
011	1010.01070212.024	3192	05	-	9.400.000,00
014	1010.01070251.001	4110	05	-	27.400.000,00
088	2041.03080211.035	4192	05	-	8.300.000,00
194	2082.08421882.025	3120	05	-	310.950.000,00
226	2091.16885311.023	4120	01	-	20.000.000,00
287	2092.16885311.022	4110	05	-	4.000.000,00
292	2092.16915751.022	4110	05	-	5.950.000,00
310	2093.13764472.039	3120	00	-	2.000.000,00
338	2100.04181112.044	3120	01	-	26.500.000,00
340	2100.04181112.044	3132	01	-	6.500.000,00
TOTAIS:				421.000.000,00	421.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO: Prefeito Alvaro Guimarães

"vamos trabalhar juntos"

Alvaro
Guimarães
Prefeito Municipal

LIONISIO HELENO DE CASTRO FIGUEIRA
Secretário Municipal de Fazenda
CNE/RJ - 618.77 0 - MAT. 11/2002